AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 1990

DNPM Nº 815.548/11

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral em Santa Catarina, no uso de competência de que trata a alínea "a" do item II, do artigo 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no DOU de 24/05/2010 e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978 e Portaria do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicada no DOU de 11/07/2008, **AUTORIZA,** o Registro da Licença nº 001/11 de 21/07/11, expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, para:

Nome: Rocha Britagem Ltda

CGC nº 82.824.194/0001 - 04

Endereço: Linha Santo Inácio, s/nº, Zona Rural, São José do Cedro - SC

Substância(s) Mineral (is) a Explorar: Basalto

Área: 1,8 ha, no lugar denominado Linha Santo Inácio, no município de São José do Cedro, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

VALIDADE: Até 21/07/2031

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos itens I, II, III, do artigo 10 da Lei 6.567 de 24/09/1978, publicada no DOU de 26/09/1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.
Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 17, da Portaria do Diretor- Geral do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicado no DOU de 11/07/2008)
Este título minerário não dispensa, para a realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Publique-se.

Florianópolis, 26 / 10 /2015

Victor Hugo Froner Bicca
Superintendente do DNPM de Santa Catarina

MANTER CÓPIA DESTE DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO

Ofício Nº 4417/2015 - DNPM/SC Florianópolis, 26/10/2015.

À Rocha Britagem Ltda

Linha Santo Inácio, s/nº, Zona Rural
89. 930 - 000 São José do Cedro - SC

Assunto: Encaminha o Registro de Licença.
Processo DNPM nº 815.548/11

Prezado(s) Senhor(es),

Comunicamos a V.Sª(s) que por despacho desta Superintendência foi efetuado o Registro de Licença para a área objeto do processo em epígrafe, o qual estamos enviando em anexo.

Alertamos para as condições da prorrogação do Registro, estabelecidas na Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicado no DOU de 11/07/2008.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no referido Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente (art. 17, da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicado no DOU de 11/07/2008).

Na oportunidade, reiteramos a V. Sª(s) os protestos de nossa consideração.

Atenciosamente,

Victor Hugo Froner Bicca
Superintendente do DNPM de Santa Catarina